



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.914/2013

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DO LOTE URBANO N.º 929, DA QUADRA N.º 20, COM ÁREA TOTAL DE 1.000,00 m², FICANDO UMA (01) ÁREA DO LOTE URBANO N.º 929 DE 500,00 m² E OUTRA ÁREA REMANESCENTE DE 500,00 m² DO LOTE URBANO N.º 929-A, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **O LOTE URBANO N.º 929 DA QUADRA N.º 20** de propriedade do Senhor LEVINO KUSSLER e de VERONICA NELSI TAVARES KUSSLER, com a área total de **1.000,00 m²**, situado no lado "PAR" da Rua Esquina, distando 20,0 metros da esquina com a Rua Reinaldo Schmidt, dentro do quarteirão formado pela Rua da Esquina, Rua Reinaldo Schmidt, Rua Tucunduva e Lote Rural N.º 224 da 6ª Secção Buricá, nesta Cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma linha de 20,00 metros com a Rua da Esquina; ao **SUL** por uma linha de 20,00 metros com o Lote Rural n.º 224 da 6ª Secção Buricá; a **LESTE** por uma linha de 50,00 metros com o lote urbano N.º 930; e, a **OESTE**, uma linha de 50,00 metros com o lote urbano N.º 929.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **O LOTE URBANO N.º 929 DA QUADRA N.º 20** de propriedade do Senhor LEVINO KUSSLER e de VERONICA NELSI TAVARES KUSSLER, com a área total de **500,00 m²**, situado no lado "PAR" da Rua Esquina, distando 20,0 metros da esquina com a Rua Reinaldo Schmidt, dentro do quarteirão formado pela Rua da Esquina, Rua Reinaldo Schmidt, Rua Tucunduva e Lote Rural N.º 224 da 6ª Secção Buricá, nesta Cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma linha de 17,00 metros com a Rua da Esquina; ao **SUL** por uma linha de 17,00 metros com o atual Lote Urbano N.º 929-A; ao **LESTE**, uma linha de 29,40 metros com o atual Lote Urbano N.º 929-A; e, ao **OESTE**, por uma linha de 29,40 metros com parte do Lote Urbano N.º 930.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **O LOTE URBANO N.º 929-A DA QUADRA N.º 20** de propriedade do Senhor LEVINO KUSSLER e de VERONICA NELSI TAVARES KUSSLER, com a área total de **500,00 m²**, situado no lado "PAR" da Rua Esquina, distando 37,0 metros da esquina com a Rua Reinaldo Schmidt, dentro do quarteirão formado pela Rua da Esquina, Rua Reinaldo Schmidt, Rua Tucunduva e Lote Rural N.º 224 da 6ª Secção Buricá, nesta Cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma linha de 17,00 metros com Lote Urbano N.º 929, e, outra linha de 3,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

metros com a Rua da Esquina; ao **SUL**, por uma linha de 20,00 metros com parte do Lote Rural N° 224 da 6ª Secção Buricá; ao **LESTE**, por uma linha de 50,00 metros com o Lote Urbano N° 928; e, ao **OESTE**, por uma linha de 20,60 metros com parte do Lote Urbano N° 930, e, outra linha de 29,40 metros com o Lote Urbano 929.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de Julho de 2.013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração